Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 091/2014 Erechim, 20 de Maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 081/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados e demais produtores rurais em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, em Holambra/SP.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 081/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados e demais produtores rurais em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, em Holambra/SP.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados e demais produtores rurais em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, em Holambra/SP.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 04.122.0021.2.026 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Maio de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

# J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados e demais produtores rurais em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, em Holambra/SP.

A AFLAU, buscando sempre o aperfeiçoamento técnico de seus associados, programou para os dias 29 e 30 de maio do corrente ano, uma visita à Hortitec, em Holambra/SP, para isso solicita parceria do Poder Público Municipal para que possa disponibilizar transporte aos seus associados e aos produtores rurais interessados.

A Hortitec apresenta sempre o que há de inovação no setor de Horticultura, Floricultura e Fruticultura e representa uma referência na busca de soluções para estes setores, com evidentes ganhos de produtividade, qualidade e melhorias em geral, aos produtores e às propriedades de nosso Município e região.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação dos Floricultores do Alto Uruguai, o valor de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais) que serão utilizados no pagamento das despesas de transporte, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Maio de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE MAIO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI – AFLAU, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES ASSOCIADOS E DEMAIS PRODUTORES RURAIS EM VIAGEM À HORTITEC – EXPOSIÇÃO TÉCNICA DE HORTICULTURA, CULTIVO PROTEGIDO E CULTURAS INTENSIVAS, EM HOLAMBRA/SP.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor LUIS CARLOS PARISE, brasileiro, união estável, técnico em agropecuária, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI - AFLAU, inscrita no CNPJ sob n.º 04.505.036/0001-88, com sede na Linha 1, Secção Dourado, São Roque, no município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Administrador, Senhor MARCOS ROSSAROLA, inscrito no CPF sob n.º 973.927.580-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Claro Giboski, n.º 42, Bairro Bela Vista.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI – AFLAU, no valor de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), para custear despesas de transporte dos produtores associados e demais produtores rurais em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, em Holambra/SP, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador da viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 04.122.0021.2.026 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI – AFLAU utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TOBIAS BIAZI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI – AFLAU deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE MAIO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MARCOS ROSSAROLA
Presidente da Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU

LUIS CARLOS PARISE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

TOBIAS BIAZI
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Testemunhas: _____ _____